

## **EDITAL 002 / Campus Aparecida de Goiânia/ IFG, de 08 de novembro de 2017.**

### **Processo Simplificado para Seleção de Estagiários**

A Pró-Reitoria de Extensão e o Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás . IFG tornam pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de Estágio Curricular Obrigatório, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste edital.

#### **1 Ë DO OBJETO**

1.1 . O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento de **02** vagas de estágio obrigatório **sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso **Técnico em Panificação/Alimentos** oferecido pelo Campus Aparecida de Goiânia do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste edital, obedecendo o art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o art. 19º da Resolução nº 57/2014.

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste edital;

1.4 . O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes;

1.5 . A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do art. 3 da Lei nº 11.788 25/09/2008;

1.6 . O presente edital tem vigência até a conclusão do ano letivo de 2017.

## **2 É DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1 . Estar regularmente matriculado no Campus Aparecida de Goiânia em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;

2.2 . Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

2.3 . Não estar realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;

2.4 . Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.5 . Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

2.6- Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.7 . Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar as vagas no período noturno, quando estas houver.

2.8 . Não estar respondendo Processo Acadêmico Disciplinar.

## **3 É PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições ocorrerão de 20/11/2017 a 22/11/2017, em conformidade com o item 14 deste edital.

## **4 É LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Os documentos de inscrição deverão ser entregues na Coordenação de Estágio do Campus.

## 5 É HORÁRIO

As inscrições deverão ser feitas na **Coordenação do Serviço de Interação Escola Empresa (COSIEE)** de 20/11/2017 a 22/11/2017 de acordo com o horário posto na tabela abaixo.

DIA	HORÁRIO
20/11/2017	8h às 12h
21/11/2017	8h às 12h e das 13h às 20h
22/11/2017	8h às 12h e das 13h às 20h

## 6 É DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 . Ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

6.2 . Cópia legível e atualizada do histórico escolar ou o ~~espelho~~ do histórico escolar, o qual pode ser retirado pelo discente na internet, **carimbado e assinado** no Departamento de Áreas Acadêmicas do curso em que o candidato está regularmente matriculado;

6.3 . Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

## 7 É DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1 - Cumprir a jornada de atividade de estágio especificada no Anexo I deste edital, de segunda-feira à sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento da 11.788, de 25/09/2008;

7.2 . Desenvolver atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

7.3 . Assinar a frequência de estágio diariamente;

7.4 . Elaborar e entregar o Relatório de Atividades ao final do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

## **8 É DA JORNADA DE ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

8.1 . A jornada de atividades e duração do estágio está prevista no Anexo I deste edital;

8.2 . O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

## **9 É DAS VAGAS**

O processo simplificado destina-se a selecionar **02** discentes regularmente matriculados no curso Técnico em Panificação/Alimentos oferecido pelo Campus Aparecida de Goiânia para prática de estágio obrigatório não remunerado no Laboratório de Agroindústria do Campus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste edital.

## **10 É DAS VAGAS OFERTADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

10.1 . Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos portadores de deficiência;

10.2 . No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;

10.3 . Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, informar o tipo de deficiência de que é portador e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos;

10.4 . Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **11 É DA SELEÇÃO**

11.1 . A seleção será realizada por Banca de Avaliação composta pelos supervisores de estágio de cada local onde as atividades serão desenvolvidas, um representante do Departamento de Áreas Acadêmicas e um representante da Coordenação de Estágio;

11.2 . Compete à Banca de Avaliação fazer a análise dos documentos entregues pelo candidato e definir a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

11.3 . A classificação se dará a partir do percentual de conclusão (Coeficiente de Progressão) que consta no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual;

11.4 . Ocorrendo empate no percentual de conclusão o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

1º - O maior coeficiente de rendimento. Seu valor fica entre zero e dez, e é definido a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas. Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

## **12 É DA DESCLASSIFICAÇÃO**

12.1 - Será desclassificado do processo seletivo o discente que não apresentar a documentação exigida no presente edital e nos prazos estabelecidos;

12.2 . Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos;

12.3 . Será desclassificado o discente que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório;

12.4 . Será desclassificado o discente menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno;

### **13 É DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

13.1 . A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o discente ou com seu representante legal quando for o caso e o IFG Campus Aparecida de Goiânia, conforme a Lei nº 11.788/2008;

13.2 . O estágio será desenvolvido no Câmpus e no local para o qual o candidato concorreu;

13.3 . As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível como horário escolar.

13.4 . O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

### **14 É DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA**

Etapas	Período
Inscrição dos candidatos	20/11/2017 a 22//2017
Análise da Banca Avaliadora	23/11/2017
Divulgação do resultado	23/11/2017
Entrega da documentação	24/11/2017 . 8h às 12h
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio	24/11/2017
Início previsto das atividades	27/11/2017

## **15 É DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

15.1 . O candidato classificado e aprovado deverá entregar na Coordenação de Estágio, obedecendo o período definido no item 14 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do discente e(ou) do responsável legal;
- b) Comprovante de residência.

15.2 . O candidato classificado deverá comparecer na Coordenação de Estágio dentro do período estabelecido no item 14 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

15.3 . O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o discente, supervisor do estágio e a Coordenação de Estágio. O Programa de Atividades de Estágio será definido pelo supervisor de estágio, com orientação do professor orientador e o discente.

## **16 É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 . É reservado à Coordenação de Estágio e a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações;

16.2 . Toda documentação para matrícula no estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo da lista de espera;

16.3 . O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento da mesma, devidamente assinada, à Coordenação de Estágio ao final de cada mês;

16.4 - Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

16.5 . O estagiário não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio;

16.6 . O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º , Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008;

16.7 . Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o Relatório de Atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular;

16.8 . A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste edital;

16.9 . Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Coordenação de Estágio do Câmpus;

16.10 . Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de Estágio do Câmpus.

Aparecida de Goiânia, 08 de novembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO

---

Ana Lúcia Siqueira de Oliveira  
Diretora Geral do Campus Aparecida de  
Goiânia

---

Prof. Daniel Silva Barbosa  
Pró-Reitor de Extensão do IFG  
Pró-reitor de Extensão